



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – CPL.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO I.

IMPUGNANTE:

- **L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.851.495/0001-41

1 – RELATÓRIO

A IMPUGNANTE, devidamente qualificada nos termos em epígrafe, apresentou à Comissão Permanente de Licitações do município de Imperatriz – MA o pedido de impugnação dos termos do Edital do pregão eletrônico nº 063/2022 – CPL no dia 13 de setembro do ano corrente, às 18:11 horas, conforme se extrai do correio eletrônico.

Alega a impugnante, que o Edital possui vícios pois se contradiz ao descrever que o critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, opondo-se ao Termo de Referência que apresenta divisão em lotes das planilhas orçamentárias. Argui ainda, que para fins de classificação da proposta de preços a empresa deverá apresentar planilha de composição de custos unitários e a mesma não consta nos anexos. Além disso, a impugnante alega a impossibilidade de exigência de Registro de Licença da Agência Nacional de Mineração - ANM, fundamentando sua demanda pelos fatos e direitos que julga cabíveis.

2 – DA RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Quanto a alegação de que há contradição entre o edital e o termo de referência, no tocante ao critério de julgamento da proposta, entende-se que houve uma interpretação equivocada da empresa, pois tanto no edital quanto no termo de referência o critério de julgamento é mesmo, ver fl.197 do edital e fl.227



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de termo de referência, nos dois documentos está claro que o julgamento da proposta será feito mediante **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Quanto a Planilha de Composição de Custos, verificou-se que a mesma não foi anexada ao Termo de Referência, mais tal informação não inviabiliza a formação de preços que será apresentada pela empresa, pois na planilha de orçamento sintético o subitem 6.2 do edital é bem claro quando diz que:

Da Proposta de Preços – Subitem 6.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

Assim, resta claro que a empresa licitante que tiver interesse em participar deverá compor em seu preço todos os custos necessários para o perfeito fornecimento do material, estando a mesma atenta ao valor base da administração, pois é o valor máximo que poderá ser pago.

O orçamento base da administração foi formado através de referências governamentais para formação de preços, assim temos, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

Na planilha de orçamento sintético que foi anexada ao processo as referências são denominadas de composição, e isso se deu pois junto aos insumos teve que ser adicionado o frete, tanto os insumos como o frete tiveram como base as tabelas referenciais mencionadas acima. Assim, a composição ao qual a planilha de orçamento sintético faz referência contém o insumo e o frete para o devido fornecimento do material. Em anexo a esta resposta será disponibilizada a planilha de composição de custos que foi elaborada para formação deste orçamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Quanto a exigência do Registro de Licença da Agência Nacional de Mineração – ANM que é solicitado para fins Qualificação Técnica das empresas, o mesmo se torna indispensável, uma vez que a extração dos matérias, objeto está licitação, só podem ser extraídos por empresas devidamente licenciadas.

Assim, temos como exemplo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que asseverou a legalidade de exigir no edital de licitação a obrigatoriedade do licitante de apresentar licenças ambientais quando o objeto licitatório for entregue por empresas cujas atividades estão sujeitas a licença ambiental prévia do órgão responsável.

Deste modo, é notório que algumas atividades empresariais necessitam de autorização prévia do órgão ambiental competente para o funcionamento regular. Esta permissão anterior visa preservar o meio ambiente, em consonância com objetivo da Lei n.º 8.666/1993 de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Nos subitens 10.10.4 e 10.10.5 do edital temos as seguintes exigências:

10.10.4 Registro De Licença Da Agência Nacional De Mineração – ANM.

10.10.5 As empresas licitantes que não são extratoras, deverão apresentar as licenças da empresa qual ela faz a aquisição do material, e juntamente a elas deve ser apresentado um documento onde a licitante declare que o material a ser entregue por ela será adquirido da empresa licenciada, correspondendo as licenças apresentadas.

A exigência de apresentação da licença feita as empresas que não são extratoras, ou seja, empresas que apenas comercializam esses insumos, é necessária, para que haja a garantia de que a licitante não extratora faça a aquisição do material de uma empresa devidamente licenciada. Contudo, a exigência feita no edital não fere princípios ao exigir da empresa licitante a licença da ANM.

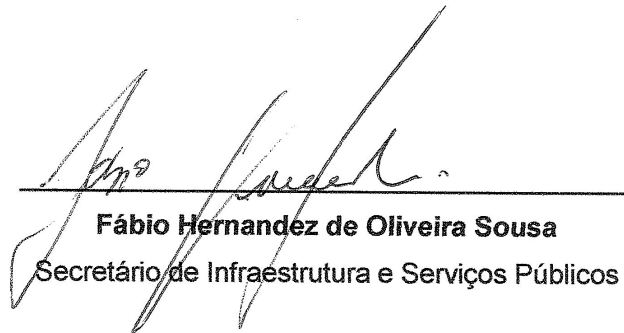
3 – DA CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dada a análise dos fatos elencados, devidamente encaminhado pela IMPUGNANTE, tempestivamente, acolho tais contestações, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** pelos motivos e fatos já descritos acima, não reconhecendo dos presentes recursos e, mantendo a sessão do **Pregão Eletrônico nº 063/2022 – SRP - CPL** para o dia e hora já marcados, mantendo-se todas as especificações e exigências do edital.

Imperatriz-MA, 19 de setembro de 2022.



Fábio Hernandez de Oliveira Sousa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CORRELATOS

LOCAL: IMPERATRIZ-MA

FONTE: SINAPI - 04/2022 - Maranhão

ORSE - 03/2022 - Sergipe

BDI: 14,02%

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPOR.001	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR COM FRETE	M3			
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0000000	70,91	70,91
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	2,00	40,00
VALOR TOTAL						110,91

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPOR.002	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR COM FRETE	M3			
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0000000	70,00	70,00
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	2,00	40,00
VALOR TOTAL						110,00

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPOR.003	MATERIAL PARA BASE	M3			
ORSE	10922	MATERIAL PARA BASE ADQUIRIDO SOLTTO NA JAZIDA, INCLUSIVE LIMPEZA DE ÁREA, CORTE E CARGA (POSTO NA CACAMBA), EXCLUSIVE TRANSPORTE	UN	1,0000000	17,02	17,02
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	2,00	40,00
VALOR TOTAL						57,02

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPOR.004	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO - SEIXO 0 - COM FRETE	M3			
SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,0000000	228,97	228,97
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	2,00	40,00
VALOR TOTAL						268,97

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPOR.005	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO - SEIXO 1 - COM FRETE	M3			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CORRELATOS

LOCAL: IMPERATRIZ-MA

FONTE: SINAPI - 04/2022 - Maranhão
ORSE - 03/2022 - Sergipe

BDI: 14,02%

SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,0000000	228,97	228,97
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	2,00	40,00

VALOR TOTAL						268,97
-------------	--	--	--	--	--	--------

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPOR.006	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO - SEIXO 2 - COM FRETE	M3			
SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,0000000	228,97	228,97
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	2,00	40,00

VALOR TOTAL						268,97
-------------	--	--	--	--	--	--------

Imperatriz-MA, 30 de maio de 2022.

Ana Karollyne Santana Aragão
Dep. Engenharia / Matrícula: 846216-1